

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
RUA GAMA ROSA S/Nº, CNPJ – 08.778.755/0001-23

Lei nº. 235/2012

Estabelece o Ponto Facultativo Municipal o dia 30 de novembro e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Arara no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Arara/PB aprovou e sancionou a seguinte lei:

Art. 1º – Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL** o dia 30 de novembro, dia nacional do Evangélico, que foi instituído pela Lei Federal nº. 12.328 de 15 de setembro de 2010.

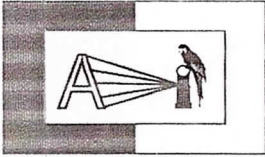
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário

Arara – PB, 10 de maio de 2012.


José Ernesto dos Santos Sobrinho

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
RUA GAMA ROSA S/Nº, Centro, Arara-PB
CNPJ Nº 08.778.755/0001-23
Prefeito José Ernesto dos Santos Sobrinho

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 04/77

LEI Nº. 235/2012

**ESTABELECE PONTO
FACULTATIVO MUNICIPAL O DIA 30 DE
NOVEMBRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**


O Prefeito Constitucional do Município de Arara no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Arara/PB aprovou e sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL o dia 30 de novembro, dia nacional do Evangélico, que foi instituído pela Lei Federal nº 12.028 de 15 de setembro de 2010.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Arara - PB em 10 de maio de 2012.


José Ernesto dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal